



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO PEDRO II E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA.

A Autarquia Federal **COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS NITERÓI**, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Assis Vasconcelos, s/n – Barreto, Niterói/RJ, CEP. 24110-250, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0006-17 neste ato representado pela Diretora Geral Sra. NATALIA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 083.601.377-81, portadora da Carteira de Identidade nº 10612245-0 – DETRAN/RJ nomeada pela Portaria n. 2905 de 01 de novembro de 2022, publicada no DOU de 03 de novembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediado na Rua Lino Teixeira nº 91 – Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.970-0001, neste ato representada pelo Sra. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR – portadora da cédula de identidade 09.332.066-1 expedida pelo DETRAN/RJ. e CPF nº 035.555.767-39, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23787.000043/2023-95. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento ao Contrato nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor de contratação de serviços de apoio aos estudantes do Colégio Pedro II – Campus Niterói, que necessitam de suporte, em atividades de alimentação, higiene e locomoção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o presente Termo, a partir de 01/03/2024 o valor mensal do contrato passa dos atuais R\$ 7.420,88 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) para o valor mensal de R\$ 7.752,20 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 93.026,40 (noventa e três mil, vinte e seis reais e quarenta centavos).

2.3. A análise sobre o direito da empresa em repactuar consta no Relatório de Análise do Pedido da 2ª Repactuação ao Contrato 009/2023, anexado ao Processo n. 23787.000043/2023-95.

2.4. Considerando os efeitos financeiros da repactuação, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$1.536,44 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente aos meses de fevereiro a junho de 2024, conforme planilha “Reajustamento” juntada originalmente no Processo n. 23787.000043/2023-95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 15201/155625
- Programa de Trabalho: 12368501120RI0033
- Fonte: 1000
- PTRES: 230438
- Plano Interno: C20RIM01AON
- Elemento de Despesa: 339037-01
- Nota de Empenho: 2024NE000007

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 nas disposições da Instrução Normativa nº 005/2017 e suas alterações, na cláusula sexta do Contrato 004/2023, e embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 celebrada entre SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, e pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, registrada no MTE em 27/04/2023, sob número RJ000850/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado.

Niterói, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SCHNEIDER THADEU FIGUEIREDO DE ANDRADE
Data: 19/08/2024 20:31:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SCHNEIDER THADEU FIGUEIREDO DE ANDRADE
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA PIRES DE ARANTES
Data: 19/08/2024 15:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA PIRES DE ARANTES
SUBSTITUTA DA CHEFE DA SEÇÃO
CONTRATOS COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS NITERÓI